



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 128/2005 – INDIAPORÃ, 17 DE MAIO DE 2.005.

(Dá denominação a Rua do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata).

CARLITOS DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal Em Exercício de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º A Rua "3" do Conjunto Habitacional **Dr. Setsuo Sakata**, paralela a Rodovia que liga Indiaporã a Mira Estrela, denominar-se-á **ANTONIO PORTILHO DE MAGALHÃES - "ANTONIO CARAPINA"**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 17 de Maio de 2.005.

CARLITOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal
Em Exercício

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "**CORREIO DA REGIÃO**", de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 128/2005 - INDIAPORÃ, 17 DE MAIO DE 2.005.
(Dá denominação a Rua do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º A Rua "3" do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata, paralela a Rodovia que liga Indiaporã a Mira Estrela, denominar-se-á ANTONIO PORTILHO DE MAGALHÃES - "ANTONIO CARAPINA".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 17 de Maio de 2.005.

CARLITOS DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

Em Exercício

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "CORREIO DA REGIÃO", de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA

Diretora Municipal Adm..

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 12 /2005 - INDIAPORÃ, 17 DE MAIO DE 2.005.
(Dá denominação a Rua do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º A Rua "1" do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata, paralela a Rua Miguel Antonio, denominar-se-á SANTA ARTUR I ROSSINI.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 17 de Maio de 2.005.

CARLITOS DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

Em Exercício

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "CORREIO DA REGIÃO", de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA

Diretora Municipal Adm..

Rodolfo Oliveira e do prefeito Ricardo Rocha
na Mesa dos Advogados a presença de Dr.

do a Festa de Indiaporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

INDIAPORÃ, 17 DE MAIO DE 2.005.
 Rua do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata),
 VA, Vice-Prefeito Municipal Em Exercício de Indiaporã,
 Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são
 lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APRO-
 MULGO a seguinte LEI.....

do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata, paralela
 Antonio Rezende, denominar-se-á SANTA ARTUZI ROS-

entra em vigor na data de sua publicação.
 n-se as disposições contárias.
 Maio de 2.005.

VA,
 nicipal

kada no local de costume desta Prefeitura e mandado
 al "CORREIO DA REGIÃO", de Indiaporã.
 E O. BATISTA
 pal Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

E R R A T A

Na Lei nº 128/2005, de 17/05/2005, publicado no dia
 22 de Maio de 2.005, houve erro, conforme segue:

Onde se lê:

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal
 de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
 ções que lhes são conferidas por Lei e
 etc.....

Leia-se:

CARLITOS DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal Em Exercício
 de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
 ções que lhes são conferidas por Lei e
 etc.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

E R R A T A

Na Lei nº 130/2005, de 17/05/2005, publicado no dia
 22 de Maio de 2.005, houve erro, conforme segue:

Onde se lê:

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal
 de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
 ções que lhes são conferidas por Lei e
 etc.....

Leia-se:

CARLITOS DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal Em Exercício
 de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
 ções que lhes são conferidas por Lei e
 etc.....

